

CONVÊNIO Nº 06.2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
CODESP E ELISABETH VICTORAZZI STUDIO PILATES E
BEM-ESTAR.**

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, doravante denominada "CODESP", inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.837.524/0001-07, com sede nesta cidade, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, bairro Macuco, CEP 11015-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, e de outro, ELISABETH VICTORAZZI STUDIO PILATES E BEM-ESTAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.520.744/0001-41, pela razão social de ELISABETH APARECIDA VICTORAZZI - ME, com sede a Rua Governador Pedro de Toledo, nº 96, sala 14, Bairro Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-550, doravante denominado "STUDIO PILATES", neste ato representado por sua proprietária, Sra. Elisabeth Aparecida Victorazzi, firmam o presente Termo de Cooperação, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CODESP, manifestada na sua 1726ª Reunião Ordinária, realizada em 17/09/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes para concessão de descontos nos serviços prestados pelo STUDIO PILATES aos empregados da CODESP e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO

O STUDIO PILATES concederá aos empregados da CODESP e seus dependentes, desconto de 20% nos serviços de Pilates com Equipamentos e Solo, bem como Treinamento Funcional por intermédio de equipe formada por Educadores Físicos e Fisioterapeutas.


Celino Fonseca
Diretor Administrativo e Financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do presente convênio os empregados da CODESP e seus respectivos dependentes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AO STUDIO PILATES

I – Conceder o desconto mencionado na Cláusula Segunda sobre o valor dos serviços oferecidos;

II – Garantir a manutenção do referido desconto durante a vigência da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE A CODESP

Divulgar amplamente a presente parceria junto aos seus funcionários, bem como material publicitário encaminhado pelo STUDIO PILATES.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura deste documento. Poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação expressa prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O uso de quaisquer informações sobre esta parceria em declarações a quaisquer veículos de comunicação ou peças publicitárias deverá sempre ser feito em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Para acompanhar o cumprimento e o fiel atendimento às presentes disposições contratuais, a CODESP, designará representante, através do Gestor do Contrato, doravante denominado simplesmente Fiscalização, que acompanhará os serviços durante o prazo contratual.



Celino Fonseca
Diretor Administrativo e Financeiro

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão administrativa do presente Convênio ficará a cargo da Gerência de Carreira – GECAR, da CODESP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões omissas decorrentes da execução do presente pacto serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, mediante comunicação expressa entre as partes. Caso não seja possível, fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

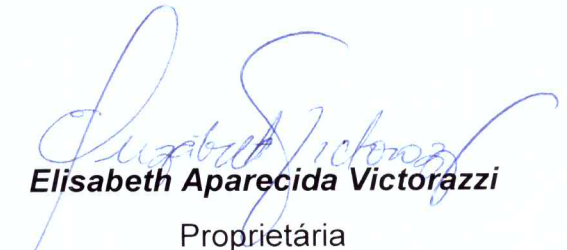
Santos, 04 de dezembro de 2015.



José Alex Botelho de Oliva

Diretor-Presidente

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – CODESP



Elisabeth Aparecida Victorazzi

Proprietária

ELISABETH VICTORAZZI STUDIO
PILATES E BEM-ESTAR



Celine Fonseca
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: **Marcos Castro Alves**

RG.: **RG 25.745.640-5**

2) _____

Nome:

RG.:

147496

Mário Lucio Pereira da Silva
Técnico de Serviços Portuários
Registro 33.753 €